

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 02.PD.SMS/2026

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO E PARA REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 107.836,76 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 20 de Fevereiro de 2026 **ATÉ** 25 de Fevereiro de 2026

DATA DA SESSÃO: 25 de Fevereiro de 2026 às 09:30

LOCAL

Portal Utilizado: Silgov

Endereço: <https://app.silgov.com.br/portal/prefeitura-carire/processes/829jn8edqtbddb/enrollment>

AUTORIDADE COMPETENTE:

Raila Aguiar Portela



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

SIM

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCAIDADE DE SERROTE BRANCO E PARA REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.1003.1.019 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Media e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cariré – CE;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cariré – CE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

- desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

- mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré – CE, 19 de fevereiro de 2026.

Raila Aguiar Portela
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO E PARA REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$107.836,76 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 69.526,02	R\$ 69.526,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 69.526,02				
2	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 38.310,74	R\$ 38.310,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 38.310,74				
Valor Total					R\$ 107.836,76

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta o desafio de manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos públicos de saúde sob sua responsabilidade, garantindo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as exigências normativas e com as necessidades da população. Nesse contexto, foram identificadas deficiências físicas e estruturais na Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e na cobertura auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, as quais demandam atenção do poder público para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
 Na Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco, o desgaste natural dos elementos construtivos, associado ao uso contínuo ao longo do tempo, tem provocado inadequações que afetam o conforto, a salubridade e a eficiência dos ambientes destinados ao atendimento da comunidade. Essas condições podem impactar negativamente tanto a experiência dos usuários quanto as rotinas de trabalho dos profissionais de saúde, além de dificultar o pleno atendimento às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes.
 No Hospital Municipal de Cariré, a cobertura auxiliar apresenta danos causados pela ação do

tempo, notadamente rasgos e furos em sua estrutura, que é composta por lona. A deterioração desse material decorre, principalmente, do ressecamento provocado pela exposição prolongada ao sol e às chuvas, fenômenos naturais que aceleram o envelhecimento e a perda de desempenho da coberta ao longo dos anos.

Embora a situação da coberta auxiliar não resulte, no momento, na exposição de equipamentos, nem comprometa diretamente a realização dos atendimentos hospitalares ou ofereça risco à estrutura geral do hospital, sua condição atual revela um estado de desgaste que tende a se agravar com o tempo. A permanência desse cenário pode gerar desconforto operacional, prejuízos funcionais e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Diante desse quadro, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que promovam a recuperação das condições físicas e funcionais desses espaços, preservando o patrimônio público e assegurando que as unidades de saúde do município operem de forma adequada, segura e compatível com sua finalidade institucional. A intervenção se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, o bem-estar dos usuários e profissionais e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no projeto que integra o edital.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa para execução do **Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da reforma da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, no Município de Cariré-CE, conforme Projeto de Engenharia anexo ao edital, tem por finalidade atender a uma demanda essencial da Administração Pública Municipal. As intervenções nas edificações de saúde são necessárias para assegurar condições adequadas de atendimento à população, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à comunidade.

A contratação encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Em especial, fundamenta-se no **artigo 75, inciso I**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor esteja dentro do limite legal estabelecido. Considerando que o custo estimado para a execução do presente objeto se enquadra nos parâmetros definidos pela legislação vigente, a Administração Municipal encontra-se autorizada a adotar a modalidade de contratação direta.

A escolha pela dispensa de licitação também se justifica por tratar-se de **obra comum de engenharia**, uma vez que os serviços de reforma previstos apresentam características padronizadas, baixa complexidade técnica e métodos executivos usuais, amplamente conhecidos no mercado. Ademais, todas as intervenções encontram-se devidamente especificadas no projeto técnico, nos memoriais descritivos e nas demais peças que integram o processo, o que assegura clareza do objeto e segurança técnica e jurídica à contratação.

Ressalta-se, ainda, que as reformas são indispensáveis para preservar a integridade física das edificações públicas de saúde, bem como para proporcionar ambientes adequados, seguros e funcionais para o trabalho dos profissionais e para o atendimento digno da população usuária do sistema municipal de saúde. A melhoria das condições estruturais da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado, fortalecendo a política pública de saúde e o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, a contratação será realizada **por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de obra comum de engenharia e por estar devidamente enquadrada nos limites legais aplicáveis. O procedimento encontra-se devidamente

amparado por **Projeto de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal competente**, assegurando a conformidade normativa, a legitimidade administrativa e a viabilidade técnica para a execução do objeto contratado.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob os códigos 70 e 71 no PNCP e DFD nº **20251024439** e 20251024440.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admissibilidade

- 9.1.1. A contratada poderá subcontratar **50% (cinquenta por cento) do objeto**, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será permitida desde que atenda às condições previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

9.2. Requisitos para autorização da subcontratação parcial

9.2.1. Para que haja autorização da subcontratação parcial, a contratada deverá apresentar, em momento prévio à execução da parcela a ser subcontratada, **pedido formal**, contendo:

- 9.2.1.1. identificação clara da etapa, percentual ou fração do objeto que será subcontratada;
- 9.2.1.2. identificação da empresa subcontratada;
- 9.2.1.3. justificativa técnica e/ou econômica para a subcontratação da etapa ou percentual indicado.

9.3. Análise pela Administração

9.3.1. A Administração realizará estudo técnico de viabilidade da subcontratação, para averiguar:

- 9.3.1.1. se a etapa ou percentual solicitado pode, de fato, ser subcontratado sem prejuízo da qualidade, do cronograma, do custo e segurança jurídica;
- 9.3.1.2. se a empresa subcontratada cumpre os requisitos legais quanto habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista etc.;
- 9.3.1.3. se a subcontratação proposta atende, no caso, ao **art. 121 da Lei 14.133/2021**:

“Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.](#)”

- 9.3.1.4. **nos casos de inexigibilidade de licitação**, deverá ser comprovado que a empresa subcontratada atende ao disposto no **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando que ela possui idoneidade, capacidade técnica e habilitação compatíveis com o objeto a ser executado, de forma a preservar a legitimidade da contratação direta e o interesse público.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

9.4. Normas específicas aplicáveis

- 9.4.1. A empresa contratada deverá observar as disposições do **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;”

- 9.4.2. Nos casos de inexigibilidade, será comprovado que a empresa subcontratada preenche os requisitos do **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Responsabilidade e efeitos da subcontratação

- 9.5.1. A contratada principal permanece integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive cumprimento de prazos, qualidade, segurança, e demais obrigações contratuais.
- 9.5.2. A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades que lhe cabem pelo contrato, inclusive quanto ao cumprimento das condições de

habilitação mantidas ao longo de toda a execução contratual (habilitação jurídica, fiscal, técnica etc.).

9.6. Exclusão ou restrição

9.6.1. Sobre a subcontratação, em uma decisão recente, o **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento de que sua vedação total, quando aliada a exigências técnicas excessivamente específicas, pode comprometer diretamente o **princípio da competitividade** como podemos ver:

(ii) a segunda colocada, Uchôa Construções Ltda., foi **inabilitada por não comprovar experiência na instalação de elevadores com “seis paradas”**, apresentando atestados de equipamentos com cinco paradas. Essa exigência foi considerada pelo denunciante como **formalismo excessivo e desproporcional**, resultando na contratação de proposta R\$3.287.000,00 superior. DENÚNCIA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADE DA INABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO PARA RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS. CIÊNCIA À SIN/RN. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO. REFORMA DO SUBITEM 9.2 .2 DO ACÓRDÃO 1.923/2025-TCU-PLENÁRIO. COMUNICAÇÕES. (TCU - DENÚNCIA (DEN): 0000000000020132025, Relator.: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 03/09/2025) **(grifo nosso)**.

9.6.2. No **Acórdão nº 1.923/2025-TCU-Plenário**, que analisou irregularidades em procedimento licitatório da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte, foi constatado que a inabilitação de licitante por apresentar atestados de instalação de elevadores com cinco paradas, em vez das seis exigidas, configurou formalismo excessivo e desproporcional, resultando na contratação de proposta mais onerosa em mais de R\$ 3 milhões.

9.6.3. Esse precedente demonstra que exigências técnicas excessivamente específicas, como a comprovação de instalação de elevadores com exatamente seis paradas, podem configurar **formalismo desproporcional**, limitando a competitividade e levando a contratações mais caras e menos vantajosas para a Administração.

9.6.4. No mercado de elevadores, por exemplo, é comum que a etapa de fornecimento e instalação seja realizada diretamente pelo fabricante. Assim, a **vedação absoluta à subcontratação**, quando associada a exigências hiper-restritivas, atinge frontalmente o princípio da competitividade, pois reduz o universo de potenciais competidores e inviabiliza a apresentação de propostas mais vantajosas para o poder público.

- 9.6.5. Dessa forma, a postura da Administração deve ser equilibrada: **permitir a subcontratação parcial, quando tecnicamente viável e justificada, vedando apenas a subcontratação total.** Tal diretriz, além de encontrar respaldo no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também se harmoniza com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, evitando distorções decorrentes de formalismos indevidos.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato possui escopo definido, compreendendo a execução de atividades ou a entrega de resultados previamente especificados, cuja vigência permanece vinculada à efetiva conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo inicial para execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme determinado pela Administração.
- 11.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, e desde que o atraso não seja imputável à contratada, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário para a finalização dos serviços, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A prorrogação será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo, e registrará o novo prazo e sua justificativa.
- 11.5. Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora e poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração rescindir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução.
- 11.6. Havendo necessidade, a contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.7. Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, exceto quando se tratar apenas de atualização dos valores ou do prazo decorrente de prorrogação automática, hipótese em que será utilizada apostila.
- 11.8. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:
- 11.8.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- 11.8.2. caso fortuito ou força maior;
- 11.8.3. alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- 11.8.4. variações extraordinárias de preços.

- 11.9. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.
- 11.10. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo

- distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de

- 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.3.1. Item de relevância para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE (item 1):**
- 14.4.3.1.1. Execução de **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE;**
- 14.4.3.1.2. Execução de **MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO LINHA);**
- 14.4.3.1.3. Execução de **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA;**
- 14.4.3.2. Item de relevância para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE (item 2):**
- 14.4.3.2.1. Execução de **RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm.**
- 14.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 14.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.7. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução do **Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da reforma da cobertura auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, será realizada em estrita conformidade com o **Projeto de Engenharia anexo ao Edital**, observando integralmente as diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Municipal. Todas as etapas da execução deverão atender rigorosamente aos elementos técnicos e administrativos que integram o processo, incluindo o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias e respectivos Orçamentos, o Memorial de Cálculo de Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços Unitários, o Cálculo do BDI e o Cálculo dos Encargos Sociais, bem como às determinações complementares expedidas pela equipe de Fiscalização da Obra.
- 15.1.3. A adoção dessa metodologia assegura a padronização dos serviços e a fidelidade ao escopo definido no projeto executivo, garantindo que as reformas das unidades de saúde sejam conduzidas com qualidade, segurança e eficiência. O cumprimento rigoroso das diretrizes técnicas e contratuais possibilita o alinhamento entre os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, reforçando a conformidade legal e a

transparência do processo. Dessa forma, a execução dos serviços ocorrerá de maneira organizada e controlada, em observância às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de engenharia exigidos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e desempenho das intervenções, evitar retrabalhos e garantir que o resultado final atenda plenamente às exigências contratuais, legais e de qualidade definidas pela Administração Pública.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A execução dos serviços referentes ao presente processo de contratação de empresa para a execução do **Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da reforma da cobertura auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, será realizada nas áreas previamente definidas e detalhadas no Projeto de Engenharia que integra o processo licitatório.
- 15.3. Os locais de execução encontram-se devidamente identificados por meio de plantas, memoriais, coordenadas geográficas, quando aplicável, e demais informações técnicas constantes do projeto executivo, devendo ser rigorosamente observados pela empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 15.4. Os horários e períodos de execução das atividades serão estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em consonância com o planejamento técnico e com o cronograma físico-financeiro previsto no projeto executivo, com o objetivo de assegurar a adequada organização dos serviços, o fiel cumprimento dos prazos contratualmente definidos e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.
- 15.5. Dessa forma, a definição dos locais e do cronograma de execução será conduzida de maneira coordenada entre a Administração Pública e a empresa contratada, observadas as necessidades operacionais da rede municipal de saúde e respeitados os critérios técnicos, ambientais e administrativos previamente estabelecidos. Busca-se, assim, garantir que a execução das reformas ocorra de forma segura, controlada e compatível com as normas e padrões de engenharia vigentes, resultando em intervenções eficientes, duráveis e de qualidade, em atendimento ao interesse público.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.7. **Cumprimento do Projeto e Especificações**
 - 15.7.1. A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços em plena conformidade com as disposições estabelecidas no **Projeto de Engenharia anexo ao Edital**, referente à **reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e à reforma da cobertura auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.
 - 15.7.2. Todos os serviços, materiais, métodos construtivos e técnicas empregadas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo e atender integralmente aos requisitos definidos pela Administração Contratante, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis às edificações de saúde.
- 15.8. **Verificação da Conformidade**
 - 15.8.1. A fiscalização dos serviços será realizada de forma contínua e periódica pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de verificar se as intervenções

- executadas estão em conformidade com o projeto executivo, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
- 15.8.2. Constatadas quaisquer não conformidades em relação ao projeto, às especificações técnicas ou às determinações da Administração, a empresa contratada deverá promover, de imediato, as correções necessárias, sem prejuízo ao andamento do cronograma físico-financeiro.
- 15.9. **Correção de Irregularidades**
- 15.9.1. Caso seja verificado que algum serviço foi executado em desacordo com o projeto executivo ou com as normas técnicas aplicáveis, a empresa contratada será formalmente notificada para refazê-lo, assegurando a plena adequação às especificações exigidas.
- 15.9.2. Todas as correções decorrentes de irregularidades deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração Contratante.
- 15.10. **Garantia de Qualidade**
- 15.10.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, assegurando que todos os materiais empregados sejam adequados ao uso em unidades de saúde, devidamente certificados quando exigido, e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 15.10.2. Eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser integralmente corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- 15.11. **Prazos e Responsabilidades**
- 15.11.1. A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como pela garantia da segurança, funcionalidade, salubridade e durabilidade das intervenções realizadas nas edificações públicas de saúde.
- 15.11.2. A garantia dos serviços permanecerá válida durante todo o período contratual e demais prazos legais aplicáveis, obrigando a contratada a sanar eventuais problemas de ordem estrutural, funcional ou operacional que venham a ser identificados, sem custos adicionais para a Administração.
- 15.12. **Disposições Finais**
- 15.12.1. O descumprimento das exigências previstas no projeto, no contrato ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 15.12.2. A contratada deverá manter comunicação clara, contínua e transparente com a Administração Contratante, assegurando a execução dos serviços em conformidade com os padrões técnicos, legais e administrativos exigidos.
- 15.13. O presente conjunto de garantias tem por finalidade assegurar a qualidade, a conformidade e a regularidade dos serviços relativos à execução do **Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da reforma da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, garantindo que todas as etapas sejam realizadas em estrita observância ao Projeto de Engenharia anexo ao Edital. Busca-se, assim, assegurar que as intervenções atendam plenamente às exigências técnicas, legais e contratuais, promovendo uma execução eficiente, segura, durável e alinhada aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01	1.019	08.01.10.301.1001.1.019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS – SAÚDE;
		1.020	08.01.10.302.1003.1.020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1601000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÕES;
					1631000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – UNIÃO/SAÚDE.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 19 de fevereiro de 2026.

Raila Aguiar Portela
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização para o presente exercício de 2026, sob os códigos 70 e 71 no PNCP e DFD nº 20251024439 e 20251024440.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população nas unidades de saúde sob sua responsabilidade, diante do desgaste físico, da obsolescência de elementos construtivos e de inadequações estruturais identificadas na Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e na coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré. Tais limitações comprometem a qualidade dos serviços prestados, o conforto de usuários e profissionais, bem como a conformidade com normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes, evidenciando a urgência de intervenções que restabeleçam a plena funcionalidade dos espaços, preservem o patrimônio público e garantam a continuidade e a eficiência das ações de saúde, em consonância com o projeto técnico que integra o edital.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta o desafio de manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos públicos de saúde sob sua responsabilidade, garantindo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as exigências normativas e com as necessidades da população. Nesse contexto, foram identificadas deficiências físicas e estruturais na Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e na coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, as quais demandam atenção do poder público para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Na Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco, o desgaste natural dos elementos construtivos, associado ao uso contínuo ao longo do tempo, tem provocado inadequações que afetam o conforto, a salubridade e a eficiência dos ambientes destinados ao atendimento da comunidade. Essas condições podem

impactar negativamente tanto a experiência dos usuários quanto as rotinas de trabalho dos profissionais de saúde, além de dificultar o pleno atendimento às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes.

No Hospital Municipal de Cariré, a coberta auxiliar apresenta danos causados pela ação do tempo, notadamente rasgos e furos em sua estrutura, que é composta por lona. A deterioração desse material decorre, principalmente, do ressecamento provocado pela exposição prolongada ao sol e às chuvas, fenômenos naturais que aceleram o envelhecimento e a perda de desempenho da coberta ao longo dos anos.

Embora a situação da coberta auxiliar não resulte, no momento, na exposição de equipamentos, nem comprometa diretamente a realização dos atendimentos hospitalares ou ofereça risco à estrutura geral do hospital, sua condição atual revela um estado de desgaste que tende a se agravar com o tempo. A permanência desse cenário pode gerar desconforto operacional, prejuízos funcionais e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Diante desse quadro, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que promovam a recuperação das condições físicas e funcionais desses espaços, preservando o patrimônio público e assegurando que as unidades de saúde do município operem de forma adequada, segura e compatível com sua finalidade institucional. A intervenção se mostra essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, o bem-estar dos usuários e profissionais e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no projeto que integra o edital.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A execução do projeto de **reforma de uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, no município de Cariré-CE, visa assegurar a melhoria das condições físicas, funcionais e operacionais das edificações destinadas à prestação de serviços de saúde, garantindo ambientes adequados, seguros e compatíveis com as normas sanitárias e de engenharia vigentes. Para que a contratação do serviço atenda plenamente às exigências técnicas, legais e às necessidades da população usuária do sistema público de saúde, faz-se indispensável a definição de requisitos claros, objetivos e alinhados às normas aplicáveis. A seguir, apresentam-se os requisitos que deverão ser rigorosamente observados na execução da obra:

1. Todos os projetos necessários à execução dos serviços, quando não elaborados pela CONTRATADA, serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo quaisquer dúvidas ser esclarecidas previamente junto à Fiscalização responsável.
2. A Fiscalização será exercida por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Cariré, com autoridade para emitir orientações e determinações fundamentadas nas normas técnicas, nas boas práticas de engenharia e arquitetura, bem como no Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e da Coberta Auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, constante no edital.
3. A CONTRATADA deverá facilitar integralmente o acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, permitindo a vistoria de serviços executados, materiais, equipamentos, instalações provisórias e demais dependências utilizadas na execução do objeto.
4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, observando rigorosamente a data fixada na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cariré.
5. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com o Projeto de Engenharia e Arquitetura, observando o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços, cálculo de BDI e Encargos

- Sociais, bem como todas as orientações da Fiscalização e normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas aplicáveis a edificações de saúde.
6. Quaisquer discrepâncias, inconsistências ou dúvidas relativas aos documentos técnicos deverão ser sanadas prontamente junto à Fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA promover, às suas expensas, eventuais correções ou adequações necessárias decorrentes da não observância do projeto, do edital e de seus anexos.
 7. Todos os serviços que não atenderem às condições contratuais, às normas técnicas ou às determinações da Fiscalização serão impugnados, devendo a CONTRATADA proceder à sua correção.
 8. A CONTRATADA deverá demolir, refazer ou adequar, às suas custas, quaisquer serviços impugnados, imediatamente após a comunicação formal da Fiscalização.
 9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Cariré, aos usuários das unidades de saúde ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços.
 10. Os equipamentos, ferramentas e aparelhos utilizados deverão ser compatíveis e adequados a cada tipo de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, estando sujeitos à avaliação e aprovação da Fiscalização.
 11. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para garantir a integridade das instalações existentes, sistemas elétricos, hidrossanitários, estruturas, revestimentos, equipamentos hospitalares, bem como a segurança de trabalhadores, servidores, pacientes e demais usuários durante todas as etapas da obra.
 12. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na obra, inclusive aqueles sujeitos à logística reversa, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, bem como com as licenças e autorizações exigidas.
 13. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e às exigências específicas para ambientes de saúde, sendo que qualquer substituição ou alteração somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização.
 14. A Fiscalização poderá solicitar certificados de qualidade, laudos e ensaios de materiais, ferramentas, equipamentos, bem como de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de amostras para verificação da conformidade com as especificações técnicas.
 15. Os materiais deverão ser estocados de forma adequada, protegidos contra intempéries, contaminações e danos, garantindo a preservação de suas características e facilitando a inspeção pela Fiscalização.
 16. Deverão ser observadas todas as normas e instruções oficiais relativas à recepção, transporte, armazenamento, manuseio e utilização dos materiais empregados na obra.
 17. Todo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs, salvo disposição expressa em contrário no Projeto de Engenharia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 18. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de pessoal técnico, administrativo e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com as demandas do serviço, garantindo o regular andamento da obra.
 19. Todos os trabalhadores da CONTRATADA deverão possuir habilitação e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas, devendo utilizar uniforme adequado e identificação visível.
 20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de empresa subcontratada que não desempenhar corretamente suas funções ou apresentar conduta incompatível com o ambiente hospitalar deverá ser afastado imediatamente, mediante solicitação formal da Fiscalização.
 21. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para a execução adequada e segura dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
 22. Todas as despesas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, licenças, taxas, tributos, multas e demais encargos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23. O serviço deverá ser devidamente registrado no CREA-CE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser apresentada a respectiva ART de Execução, assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
24. Em caso de acidentes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
 - a) prestar socorro imediato às vítimas;
 - b) promover a paralisação imediata dos serviços na área afetada, quando necessário;
 - c) comunicar imediatamente à Fiscalização, apresentando relato detalhado do ocorrido.
25. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instalações provisórias utilizadas na obra.
26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livres os acessos a equipamentos de combate a incêndio, sendo expressamente proibida qualquer queima de materiais no local da obra, devendo ainda manter vigilância adequada, quando necessário.
27. Todos os materiais e serviços executados deverão atender às normas da ABNT, às exigências da ANVISA, do INMETRO, do PROCEL, das concessionárias locais e demais regulamentos nacionais aplicáveis a edificações de saúde.
28. Os serviços deverão ser concluídos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante no Projeto de Engenharia anexo ao edital.
29. As demais especificações técnicas complementares necessárias à plena execução do objeto encontram-se detalhadas no Projeto de Engenharia e Arquitetura, que integra o edital da contratação. Esses requisitos asseguram que a reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré seja executada com qualidade, segurança, responsabilidade sanitária, ambiental e eficiência, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população do município de Cariré-CE.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Manutenção corretiva pontual das edificações existentes.

Descrição:

Consiste na realização de intervenções isoladas e emergenciais, voltadas apenas à correção imediata de falhas aparentes, como reparos em coberturas, substituição de elementos danificados e pequenos ajustes estruturais.

Pontos positivos:

- Menor impacto financeiro imediato.
- Execução mais rápida em comparação a intervenções mais amplas.
- Possibilidade de manter o funcionamento contínuo das unidades durante os serviços.

Pontos negativos:

- Não soluciona integralmente problemas estruturais e funcionais existentes.
- Pode gerar recorrência de falhas e necessidade de novas intervenções em curto prazo.
- Dificuldade de adequação completa às normas sanitárias, de acessibilidade e técnicas vigentes.

2. Adequação parcial das unidades com modernização seletiva.

Descrição:

Envolve a reforma de setores específicos das edificações, priorizando áreas críticas, como cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade e segurança, sem abranger toda a edificação.

Pontos positivos:

- Permite direcionar investimentos para áreas mais sensíveis ao atendimento.
- Reduz impactos operacionais quando comparado a reformas integrais.
- Possibilita melhoria gradual da infraestrutura.

Pontos negativos:

- Pode manter incompatibilidades entre áreas reformadas e não reformadas.
- Risco de limitações futuras para ampliação ou readequação funcional.
- Nem sempre atende plenamente às exigências normativas de forma integrada.

3. Reconstrução total ou substituição das edificações existentes.

Descrição:

Consiste na demolição total ou parcial das estruturas atuais e construção de novas edificações, projetadas integralmente conforme normas técnicas, sanitárias e funcionais atualizadas.

Pontos positivos:

- Possibilita concepção moderna e totalmente adequada às normas vigentes.
- Elimina vícios construtivos e limitações estruturais preexistentes.
- Permite maior flexibilidade de layout e expansão futura.

Pontos negativos:

- Elevado custo financeiro.
- Maior prazo de execução.
- Necessidade de realocação temporária dos serviços de saúde.

Análise comparativa imparcial das soluções apresentadas

De forma comparativa, observa-se que a **manutenção corretiva pontual** atende demandas imediatas, porém tende a apresentar limitações quanto à durabilidade e à conformidade normativa. A **adequação parcial com modernização seletiva** possibilita melhorias graduais, mas pode resultar em soluções fragmentadas, com coexistência de padrões distintos dentro da mesma edificação.

A **reconstrução total** oferece ampla liberdade técnica e funcional, embora implique maiores custos, prazos e impactos operacionais. Cada solução apresenta características próprias, vantagens e restrições, devendo sua eventual adoção considerar critérios técnicos, financeiros, operacionais, normativos e de interesse público, de forma criteriosa e equilibrada, conforme as necessidades e possibilidades da Administração Pública Municipal.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A **manutenção corretiva pontual das edificações existentes** fundamenta-se, inicialmente, na necessidade de promover respostas imediatas às demandas mais urgentes identificadas nas unidades de saúde, especialmente aquelas que impactam diretamente a segurança, o funcionamento básico e a continuidade dos atendimentos à população. Diante do desgaste físico e da obsolescência de alguns elementos construtivos, essa alternativa permite corrigir falhas críticas de forma célere, reduzindo riscos iminentes a usuários, profissionais e ao patrimônio público.

Outro fator relevante para a adoção dessa opção está relacionado à **viabilidade operacional**, uma vez que as intervenções pontuais tendem a causar menor interferência na rotina das unidades de saúde. Ao concentrar as ações em reparos específicos e localizados, torna-se possível manter, ainda que com ajustes temporários, o funcionamento dos serviços essenciais, evitando paralisações prolongadas ou a necessidade de realocação dos atendimentos para outras unidades, o que poderia gerar transtornos à população.

A manutenção corretiva pontual também se mostra compatível com cenários em que há **restrições orçamentárias ou necessidade de contenção de despesas imediatas**. Por demandar menor volume de recursos financeiros quando comparada a reformas amplas ou reconstruções, essa alternativa possibilita à Administração Pública direcionar investimentos de forma estratégica, priorizando os pontos mais críticos, sem comprometer, no curto prazo, o equilíbrio fiscal ou a execução de outras políticas públicas essenciais.

Adicionalmente, a escolha dessa opção pode ser justificada como uma **medida transitória e estratégica**, voltada à preservação das condições mínimas de uso das edificações enquanto são avaliadas, planejadas ou viabilizadas soluções de maior alcance técnico e estrutural. Nesse contexto, a manutenção corretiva atua como instrumento de mitigação de danos, prolongando a vida útil das estruturas existentes e evitando o agravamento de problemas construtivos já identificados.

Por fim, a adoção da opção 1 reflete uma decisão pautada na **pragmaticidade administrativa**, ao priorizar intervenções rápidas, focadas e de execução simplificada, compatíveis com a urgência do problema apresentado. Ainda que não elimine integralmente as inadequações estruturais e normativas, essa escolha atende à necessidade imediata de assegurar condições básicas de funcionamento e segurança nas unidades de saúde, mantendo a prestação dos serviços públicos enquanto se preserva a capacidade de planejamento para ações futuras mais abrangentes.

SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de execução do **Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da reforma da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, no Município de Cariré-CE, conforme especificações técnicas constantes no projeto anexo ao edital, e levando-se em conta a natureza da intervenção, a qual se caracteriza como **obra de engenharia de pequeno porte e de complexidade comum**, sugere-se que a presente contratação seja realizada por meio de **dispensa de licitação**.

A presente sugestão encontra amparo na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — que dispõe, em seu **artigo 75, inciso I**, que:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...)”

Dessa forma, considerando que o valor estimado para a execução das reformas enquadra-se dentro do limite previsto no referido dispositivo legal, bem como o fato de se tratar de **obra de engenharia de caráter rotineiro e padronizado**, voltada à recuperação, adequação e melhoria de edificações públicas existentes, sem a exigência de técnicas especiais ou soluções de elevada complexidade, a adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se plenamente adequada e legalmente respaldada.

Além disso, a utilização dessa modalidade contribui para conferir **maior celeridade, eficiência e economicidade** ao processo de contratação, possibilitando a rápida execução das intervenções necessárias à melhoria das condições físicas, funcionais e de segurança das unidades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o projeto foi devidamente elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, garantindo a conformidade técnica, a segurança jurídica e a observância das normas aplicáveis.

Portanto, diante do exposto, sugere-se que a presente contratação seja efetivada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra comum de engenharia, cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido. Tal medida assegura a

conformidade jurídica, a racionalidade administrativa e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a adequada execução das reformas da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, no Município de Cariré-CE.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 69.526,02	R\$ 69.526,02
2	EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 38.310,74	R\$ 38.310,74
Valor Total					R\$ 107.836,76

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços referente à **contratação de empresa para execução do projeto de reforma de uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Serrote Branco e para reforma de uma coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré**, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, foi elaborada com base em critérios técnicos, normativos e de viabilidade construtiva definidos no Projeto de Engenharia e Arquitetura desenvolvido pela Administração Municipal. O referido projeto foi concebido de forma detalhada, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos serviços de reforma, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e atendimento à população, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Na composição dos custos, foram considerados quantitativos precisos de materiais, serviços, mão de obra e equipamentos, devidamente dimensionados de acordo com as características específicas de cada edificação. Para a Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco, foram avaliadas as necessidades relacionadas à requalificação de ambientes assistenciais, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acessibilidade e adequações funcionais. Já para a coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, foram considerados os serviços compatíveis com sua finalidade operacional, incluindo estrutura, cobertura e elementos complementares, de modo a garantir segurança, durabilidade e desempenho adequado.

As estimativas orçamentárias foram elaboradas com base em referências oficiais de preços amplamente utilizadas em obras públicas, especialmente a **Tabela SEINFRA vigente**, sem desoneração, assegurando alinhamento com os valores praticados pelo mercado da construção civil no Estado do Ceará. Essa metodologia proporciona padronização, transparência e confiabilidade aos valores estimados, evitando distorções e garantindo que o orçamento represente fielmente os custos reais necessários à execução das reformas previstas no projeto.

A adoção dessa base de referência confere segurança técnica e equilíbrio financeiro à Administração Pública, permitindo que o processo de contratação seja conduzido em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e legalidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa de preços torna-se um instrumento essencial para a correta aplicação dos recursos públicos, fundamentada em parâmetros objetivos, verificáveis e compatíveis com a realidade do mercado.

Assim, a estimativa de preços definida para a execução do projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré reflete de maneira fiel as necessidades técnicas identificadas no Projeto de Engenharia. Ela foi estruturada para viabilizar a execução de intervenções seguras, funcionais e economicamente adequadas, assegurando que os investimentos realizados resultem em melhorias efetivas na infraestrutura de saúde do Município de Cariré-CE, contribuindo para a qualidade do atendimento, a valorização do patrimônio público e o bem-estar da população.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré será realizada por meio de **parcelamento do objeto em dois lotes distintos**, considerando as particularidades técnicas, funcionais e operacionais de cada intervenção. Embora ambas integrem a política municipal de fortalecimento da rede de saúde, tratam-se de edificações com características construtivas, demandas e finalidades específicas, o que justifica a separação da contratação.

O parcelamento da contratação em dois objetos — sendo um referente à reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e outro à execução da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré — visa assegurar maior adequação técnica na execução dos serviços. Cada obra possui escopos, métodos construtivos e cronogramas próprios, de modo que a contratação individualizada favorece a especialização das empresas participantes e a melhor alocação de recursos.

Além disso, a divisão do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive de menor porte, que detenham capacidade técnica compatível com apenas um dos serviços. Tal medida está alinhada aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a obtenção de melhores condições técnicas e econômicas.

Do ponto de vista da gestão contratual, o parcelamento permite maior controle e fiscalização das obras, uma vez que cada contrato poderá ser acompanhado de forma individualizada, com metas, prazos e medições específicas. Isso reduz riscos de atrasos generalizados, facilita a identificação de eventuais inconformidades e aumenta a eficiência na condução dos serviços.

Por fim, o parcelamento do objeto em dois contratos distintos não compromete a finalidade pública da contratação, mas, ao contrário, fortalece a efetividade das intervenções planejadas. A estratégia assegura que tanto a reforma da Unidade Básica de Saúde quanto a execução da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré sejam realizadas com qualidade, observância às normas técnicas e atendimento às necessidades da população, preservando o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das intervenções previstas, pretende-se restabelecer condições adequadas de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, assegurando ambientes mais seguros, organizados e compatíveis com as exigências

técnicas e sanitárias vigentes. Espera-se, assim, promover a melhoria global da infraestrutura física das unidades, contribuindo para a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

Na Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco, os resultados pretendidos incluem a adequação dos espaços internos e externos, proporcionando maior conforto, salubridade e acessibilidade para usuários e profissionais. A melhoria das condições físicas do imóvel deverá refletir positivamente na qualidade do atendimento, na otimização dos fluxos de trabalho e na valorização do ambiente destinado à atenção primária à saúde.

Em relação à cobertura auxiliar do Hospital Municipal de Cariré, busca-se restabelecer sua funcionalidade e durabilidade, garantindo proteção adequada às áreas de apoio e circulação, bem como melhores condições de uso cotidiano. A intervenção permitirá reduzir os efeitos do desgaste causado pelas intempéries, assegurando maior vida útil ao elemento construtivo e melhores condições operacionais para as atividades hospitalares.

Outro resultado esperado consiste na preservação do patrimônio público e na prevenção de agravamento das patologias construtivas atualmente existentes. Ao promover as melhorias necessárias de forma planejada e integrada, pretende-se evitar intervenções emergenciais futuras, minimizar custos adicionais e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde.

Por fim, almeja-se fortalecer a capacidade institucional do Município de Cariré-CE na gestão e manutenção de suas unidades de saúde, reafirmando o compromisso com a qualidade do serviço público e com o bem-estar da população. A obtenção desses resultados contribuirá para a continuidade dos atendimentos, para a segurança dos usuários e trabalhadores e para a consolidação de ambientes de saúde mais adequados às demandas atuais e futuras.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para mitigar os impactos ambientais associados à execução das reformas, deverão ser adotadas providências voltadas ao adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, incluindo a segregação, o acondicionamento temporário e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Materiais reaproveitáveis ou recicláveis deverão ser identificados e encaminhados para locais apropriados, evitando o descarte irregular e a contaminação do solo e do entorno das unidades.

Com relação à emissão de poeira e material particulado, deverão ser implementadas medidas de controle durante as atividades de obra, tais como a umidificação de superfícies, o planejamento das etapas de maior geração de partículas e a limpeza periódica das áreas de circulação. Essas ações visam reduzir incômodos à população, aos usuários das unidades de saúde e aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Para minimizar o consumo excessivo de recursos naturais, deverão ser adotadas práticas de uso racional da água e da energia elétrica, com controle dos pontos de consumo, manutenção adequada de equipamentos e orientação das equipes quanto à importância da economia desses insumos. O planejamento das atividades deverá priorizar a eficiência operacional, evitando desperdícios e retrabalhos.

No que se refere aos impactos decorrentes de ruídos, tráfego e emissão de gases, as providências incluem a organização logística da obra, a manutenção preventiva de máquinas e veículos e a definição de horários adequados para a realização das atividades mais ruidosas. Essas medidas contribuem para reduzir transtornos ao entorno e garantir maior compatibilidade entre a execução da obra e o funcionamento das unidades de saúde.

Por fim, deverão ser observadas todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, com acompanhamento técnico contínuo das atividades e orientação permanente das equipes envolvidas. A adoção dessas providências assegura que a execução das reformas ocorra de forma responsável, minimizando

impactos ambientais negativos e contribuindo para a sustentabilidade e a adequada gestão dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise sobre a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida evidencia que a execução do projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde na localidade de Serrote Branco e da coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré pode ser realizada de maneira isolada, sem a necessidade de intervenções adicionais previamente. A escolha por não considerar contratações correlatas se justifica pela natureza autônoma do projeto de reforma em relação a outras atividades ou serviços.

Neste contexto, as obras de reforma, que visam adequar as estruturas físicas para atender às normas técnicas e sanitárias, são suficientes para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde nas duas unidades. As intervenções propostas focam nos aspectos estruturais e funcionais necessários para resolver os problemas identificados, como desgaste físico e obsolescência de elementos construtivos. Portanto, manutenções regulares e eventuais ajustes adicionais nas edificações existentes não têm um vínculo técnico ou operacional que exija sua contratação antes ou simultaneamente à reforma.

Adicionalmente, não se vislumbra a necessidade de contratações que envolvam melhorias complementares, equiparação funcional ou adaptações em outros processos operacionais da Secretaria de Saúde, visto que as intervenções planejadas são específicas para os problemas detectados nas unidades citadas. A manutenção predial regular é considerada independente e não requer planejamento ou execução em função das reformas propostas, uma vez que essas podem ser realizadas separadamente sem comprometer o resultado final das obras.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa para a execução do projeto de reforma é suficiente para atender às necessidades atualmente diagnosticadas, sem a dependência de contratações correlatas ou interdependentes. O foco direto nas reformas apresentadas permitirá a restauração das condições adequadas de funcionamento com a agilidade necessária.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das intervenções na Unidade Básica de Saúde da localidade de Serrote Branco e na coberta auxiliar do Hospital Municipal de Cariré poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, predominantemente de caráter temporário, associados às atividades típicas de obras de reforma. Entre esses impactos, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes da retirada de materiais deteriorados, demolições pontuais e substituição de elementos construtivos, exigindo manejo e destinação adequados para evitar a disposição irregular no meio ambiente.

Durante o período de execução dos serviços, é possível a ocorrência de emissão de poeira e material particulado, especialmente em atividades de remoção, corte ou preparo de superfícies. Esses efeitos podem causar incômodos pontuais ao entorno imediato das unidades, bem como aos usuários e trabalhadores, embora se caracterizem como impactos localizados e de curta duração, restritos ao período da obra.

Outro impacto ambiental potencial refere-se ao consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, necessários para a execução dos serviços de reforma. Ainda que esse consumo seja limitado e temporário, ele representa um acréscimo na demanda por esses recursos, devendo ser considerado no planejamento das atividades para evitar desperdícios e garantir o uso racional.

Também podem ocorrer impactos relacionados ao transporte e à movimentação de materiais, equipamentos e resíduos, como aumento pontual de tráfego de veículos e emissão de ruídos e gases provenientes de máquinas e caminhões. Esses efeitos tendem a ser temporários e restritos ao período de execução das obras, sem alterações permanentes nas condições ambientais da área.

Por fim, no médio e longo prazo, a conclusão das reformas poderá resultar em impactos ambientais positivos, decorrentes da melhoria das condições físicas das edificações, da maior durabilidade dos materiais empregados e da redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes. Esses resultados contribuem para a otimização do uso de recursos, para a preservação do patrimônio público e para a adequação das unidades de saúde às boas práticas de sustentabilidade ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 19 de fevereiro de 2026.

Raila Aguiar Portela
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO E PARA REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Interferência na Operação Normal das Unidades de Saúde Durante as Obras

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Redução temporária ou interrupção de serviços essenciais de saúde durante etapas críticas da reforma, gerando transtornos para usuários e profissionais.		
Ações Preventivas		
Planejar fases da obra priorizando a continuidade dos serviços essenciais e restringindo interdições a horários de menor demanda.		
Realizar comunicação prévia a servidores, usuários e fornecedores sobre alterações		

temporárias de acesso e funcionamento.	
Ações de Contingência	
Implantar atendimento alternativo ou remanejamento temporário de equipes e pacientes para outras unidades se necessário.	
Negociar com a contratada a reprogramação imediata do cronograma de execução em caso de impacto maior que o previsto.	

Risco Médio - Inadequação dos Materiais e Serviços Fornecidos pela Contratada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Utilização de materiais de especificação inferior ou execução de serviços abaixo do padrão esperado, comprometedores da durabilidade e funcionalidade das reformas.		
Ações Preventivas		
Exigir apresentação de amostras e certificados de conformidade dos materiais antes da execução.		
Acompanhar rigorosamente, mediante vistoria técnica regular com profissionais habilitados, a execução dos serviços.		
Ações de Contingência		
Notificar a contratada para substituição imediata de materiais ou correção dos serviços inadequados.		
Aplicar as sanções previstas contratualmente em caso de reincidência ou recusa de corrigir as inconformidades.		

Risco Médio - Atrasos na Execução das Reformas Devido a Interferências Não Previstas ou Condições do Imóvel		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Dilação do prazo total da obra em razão de descobertas de problemas estruturais ou limitações não detectadas na fase de planejamento.		
Ações Preventivas		
Realizar vistoria exaustiva e levantamento detalhado das condições do imóvel antes da ordem de serviço.		
Prever margens de flexibilidade no cronograma para possíveis adequações emergenciais.		
Ações de Contingência		
Formalizar aditivos contratuais ajustando prazos e escopo, se justificadamente necessário.		
Priorizar intervenções emergenciais para liberar áreas críticas à operação das unidades de saúde.		

Risco Baixo - Escolha de Fornecedor com Capacidade Técnica Insuficiente		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Muito baixo
Dano		
Execução inadequada da reforma, levando a correções posteriores, atrasos ou até necessidade de nova contratação, prejudicando a qualidade final da obra.		
Ações Preventivas		
Exigir comprovação de acervo técnico compatível, certidões de capacidade técnica e análise criteriosa dos documentos apresentados.		
Checar referências em contratos anteriores e verificar regularidade da empresa		

perante os órgãos de classe.	
Ações de Contingência	
Rescisão contratual e chamamento imediato do próximo habilitado em caso de inadimplência.	
Acompanhamento intensivo da execução para identificação precoce de falhas e pronta correção.	

Risco Médio - Persistência de Deficiências Estruturais Não Diagnosticadas no Projeto		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Realização de reforma insuficiente, acarretando permanência ou reaparecimento das deficiências físicas após a conclusão, exigindo novas intervenções e aumentando gastos futuros.		
Ações Preventivas		
Realizar vistoria prévia completa e aprofundada com equipe multidisciplinar para assegurar o diagnóstico pleno dos problemas estruturais.		
Incluir cláusulas técnicas e orçamentárias para possíveis ajustes de escopo durante a execução, caso surjam necessidades não mapeadas inicialmente.		
Ações de Contingência		
Avaliar, registrar e negociar aditivos contratuais emergenciais com respaldo técnico justificado.		
Estabelecer objeto de contratação por escopo aberto em partes críticas, permitindo adequações ágeis em campo.		

ETP nº 01.05.12-SMS/2025 - Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrote Branco e da Coberta Auxiliar do Hospital Municipal de Cariré.

Cariré - CE, 19 de fevereiro de 2026.

Raila Aguiar Portela
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 02.PD.SMS/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº $\{\text{numero_contrato}\}$ COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa Eletrônica Nº 02.PD.SMS/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.05.12-SMS/2025



OBJETO CONTRATUAL
 $\{\text{objeto_contrato}\}$



VALOR CONTRATUAL
 $\{\text{valor_total_contrato}\}$ $\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: $\{\text{vigencia_inicial_contrato_extenso}\}$
FINAL: $\{\text{vigencia_final_contrato_extenso}\}$



DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.598.600/0001-42
Mercado Público, Sn, Centro, Cariré, Ceará.
Raila Aguiar Portela, CPF nº 049.187.073-60



DADOS DO CONTRATADO ,
CNPJ nº
,, ,,
,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO Secretaria
Municipal de Saúde
07.598.600/0001-42
Raila Aguiar Portela

PREÂMBULO

Aos $\{\text{data_assinatura_contrato_extenso}\}$, a Prefeitura Municipal de Cariré – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.598.600/0001-42, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto $\{\text{objeto_contrato}\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{\text{valor_total_contrato}\}$ ($\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

$\{\text{tabela_itens_contrato}\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de $\{\text{vigencia_inicial_contrato}\}$ e encerramento em $\{\text{vigencia_final_contrato}\}$, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor $\{\text{fiscal_contrato}\}$ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Cariré - CE. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cariré - CE, 19 de fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

§{assinatura_fornecedor}

Raila Aguiar Portela
Secretária

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251783006

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLINT WALTON SIEBRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **0610457578**

Registro: **48696CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura de Cariré**

RUA PRAÇA ELISIO AGUIAR

Complemento: .

Cidade: **CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **sn**

CEP: **62184000**

ART Vinculada: **CE20251675524**

Contrato: .

Celebrado em: **06/10/2025**

Valor: **R\$ 107.836,76**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA ELISIO AGUIAR

Complemento: .

Cidade: **CARIRÉ**

Data de Início: **30/10/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura de Cariré**

Previsão de término: **31/12/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Código: .

Nº: **sn**

CEP: **62184000**

Coordenadas Geográficas: **-3.949114, -40.472859**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	342,01	m
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	342,01	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	342,01	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	342,01	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	342,01	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA	342,01	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	342,01	m
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	342,01	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	342,01	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	342,01	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	342,01	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	342,01	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA	342,01	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	342,01	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0030
Impresso em: 09/12/2025 às 12:42:20 por: ip: 191.7.202.71





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251783006

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	342,01	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	342,01	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	342,01	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	342,01	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	342,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA	342,01	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO PARA PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE E PARA REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

CLINT WALTON SIEBRA
 RNP: 0610457578
 Data: 09/12/2025 12:42:20

CLINT WALTON SIEBRA - CPF: 020.223.763-07

Prefeitura de Cariré - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **09/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218394106**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0030
 Impresso em: 09/12/2025 às 12:42:20 por: , ip: 191.7.202.71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

***PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE***

(META 01)

Outubro

2025



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



QUADRO RESUMO

Local: Cariré-CE

Obra: Conforme indicada abaixo

N.	SERVIÇOS		Valor (R\$)
1	Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE (META 01)	194,15 M ²	69.526,02
2	Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXÍLIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE (META 02)	147,86 M ²	38.310,74
Total		342,01 M²	107.836,76

Cariré - CE, 30 de Outubro de 2025.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Rua Vicente Araújo Chaves, N° 95, Centro, CARIRÉ-CE
CNPJ 07.598.600/0001-42 Fone-(088) 3646-1133 CEP. 62.184-000

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização da Área

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

3 – ORÇAMENTO

4 – PEÇAS GRÁFICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE.**

Cariré, no norte do Ceará, tem coordenadas geográficas de latitude 3° 57' 3" Sul. A longitude é 40° 28' 22" Oeste. Está situado a 39 km a Norte-Leste de Guaraciaba do Norte. Cariré encontra-se a 138 metros de altitude. (IPECE, 2011).



Está inserido na Microrregião Geográfica de Sobral/Ibiapaba. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 6. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Cariré, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em cinco distritos: Cariré, Arariús, Cacimbas, Jucá e Tapuio. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 222 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias para a preparação e organização do canteiro de obras, incluindo:

- Instalação provisória de água e energia elétrica.
 - Isolamento e sinalização da área da obra, garantindo segurança de usuários e trabalhadores.
 - Remoção de entulhos, materiais inservíveis e equipamentos fora de uso.
 - Demolições parciais de revestimentos, alvenarias e coberturas danificadas, conforme projeto.
 - Transporte e destinação adequada dos resíduos conforme as normas ambientais vigentes.
-

2. PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS

- Recuperação e/ou execução de alvenarias em tijolo cerâmico ou bloco de concreto, com argamassa mista de cimento e areia.
 - Regularização de superfícies com argamassa para receber novos revestimentos.
 - Revestimentos cerâmicos nas áreas molhadas (banheiros, copa e áreas técnicas), assentados com argamassa colante tipo AC-II.
 - Rejuntamento com rejunte epóxi ou similar, resistente à umidade.
 - Aplicação de rodapés cerâmicos ou de granito conforme especificado em projeto.
-

3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Substituição e/ou reparo das tubulações de água fria e esgoto sanitário em PVC, conforme NBR 5626 e NBR 8160.
- Instalação de louças e metais novos, conforme padrão de unidades de saúde.
- Adequação de pontos de água e esgoto em lavatórios, pias, vasos e chuveiros.
- Testes de estanqueidade e funcionamento dos sistemas.

- Instalação de reservatório de água com capacidade compatível com a demanda da unidade.
-

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão e substituição de toda a fiação existente, utilizando condutores antichama e devidamente dimensionados conforme NBR 5410.
 - Instalação de novos quadros de distribuição e disjuntores.
 - Instalação de luminárias LED embutidas ou sobrepostas, garantindo iluminação adequada em todos os ambientes.
 - Instalação de tomadas, interruptores e pontos de força conforme o layout funcional da UBS.
 - Aterramento elétrico e proteção contra surtos conforme norma.
-

5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

- Substituição ou recuperação de portas e janelas metálicas e de madeira, incluindo pintura e ajustes.
 - Instalação de novas fechaduras, dobradiças e puxadores em aço inoxidável ou alumínio anodizado.
 - Colocação de vidros incolores ou jateados conforme projeto arquitetônico.
 - Substituição de venezianas e grades de proteção onde necessário.
-

6. COBERTA

- Substituição de telhas cerâmicas ou de fibrocimento danificadas, mantendo o padrão original.
- Revisão e substituição de madeiramento comprometido, com aplicação de tratamento antifúngico e cupinicida.
- Instalação de cumeeiras e rufos metálicos com vedação adequada.

- Limpeza e desobstrução das calhas e condutores de águas pluviais.
-

7. PINTURA

- Limpeza, raspagem e correção das superfícies antes da aplicação da tinta.
 - Aplicação de selador acrílico e posterior pintura com tinta acrílica lavável nas áreas internas.
 - Aplicação de tinta PVA nas áreas secas e tinta acrílica semi-brilho nas áreas molhadas.
 - Pintura de esquadrias metálicas com esmalte sintético e de madeira com verniz ou tinta apropriada.
 - Identificação de ambientes conforme padrão visual da Secretaria de Saúde.
-

8. LIMPEZA GERAL

- Limpeza final de toda a unidade, incluindo retirada de entulhos, resíduos e poeira.
- Lavagem de pisos, louças e metais sanitários.
- Polimento de superfícies e vidros.
- Entrega da obra limpa, livre de detritos, pronta para uso imediato.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

9. ANEXO

2.1. PLACA DA OBRA

A placa será do tipo padrão de obra nas medidas 3,00m x 2,00m conforme modelo a seguir:

<h1>NOME DA OBRA</h1>	
DADOS DA OBRA: PRAZO DA OBRA: VALOR DA OBRA:	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: NOME PROFISSIONAL NÚMERO DA ART:
CONTRATADA: NOME DA CONTRATADA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: NOME PROFISSIONAL NÚMERO DA ART:
	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

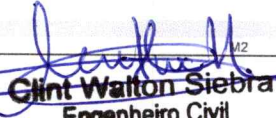
Tabela Fonte: 028 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE (META 01)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) S/ BDI	PREÇO UNIT. (R\$) C/ BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,01	229,03	6,00	1.374,18
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	57,37	70,26	27,49	1.931,17
1.3	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	6,08	7,45	677,14	5.044,73
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	13,77	16,86	17,21	290,08
1.5	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	84,64	103,66	4,98	516,23
						SUB. TOTAL	9.156,39
2		PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS					
2.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	143,49	175,73	27,49	4.830,11
2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	10,53	12,90	27,49	354,57
2.3	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	41,06	50,29	6,39	321,35
						SUB. TOTAL	5.506,03
3		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
3.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	275,07	336,88	1,00	336,88
3.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	256,64	314,31	1,00	314,31
3.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	30,98	37,94	10,00	379,40
3.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	141,21	172,94	10,00	1.729,40
3.5	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	35,61	43,61	10,00	436,10
3.6	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	54,71	67,00	10,00	670,00
3.7	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS	UN	67,68	82,89	10,00	828,90
3.8	C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	58,03	71,07	1,00	71,07
3.9	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	72,73	89,07	8,00	712,56
3.10	C1277	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 2.7KW ATÉ 8M	M3	0,04	0,05	3,60	0,18
3.11	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	41,81	51,20	7,00	358,40
3.12	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	546,99	669,90	1,00	669,90
3.13	H1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	36,93	36,93	5,00	184,65
3.14	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	13,89	17,01	1,00	17,01
3.15	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	227,23	278,29	0,80	222,63
3.16	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	46,57	57,03	1,00	57,03
						SUB. TOTAL	6.988,42
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	9,10	200,00	1.820,00
4.2	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	29,87	36,58	6,00	219,48
4.3	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	117,46	143,85	30,00	4.315,50
4.4	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	51,52	63,10	5,00	315,50
4.5	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	18,51	22,67	8,00	181,36
						SUB. TOTAL	6.851,84
5		EQUADRIDAS E FERRAGENS					
5.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1.097,20	1.343,74	8,00	10.749,92
5.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 4mm, COLOCADO	M2	179,43	219,75	7,50	1.648,13
5.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	154,61	189,35	8,00	1.514,80
						SUB. TOTAL	13.912,85
6		COBERTA					
6.1	C4464	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	15,29	18,73	38,50	721,11
6.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	56,09	68,69	17,21	1.181,81
6.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	113,12	138,54	17,21	2.383,58
						SUB. TOTAL	4.286,50
7		PINTURA					
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	30,16	231,90	6.994,04
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	22,85	27,98	433,91	12.140,70
7.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	48,18	59,01	2,64	155,79
7.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5,81	7,12	1,93	13,71
7.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,42	32,36	56,28	1.821,22
7.6	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	27,64	33,85	39,51	1.337,41
						SUB. TOTAL	22.462,87
8		LIMPEZA GERAL					
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,52	1,86	194,15	361,12
						SUB. TOTAL	361,12
						TOTAL	69.526,02
						BDI	22,47%
						TOTAL GERAL	69.526,02

A importância de:
Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Seis Reais e Dois Centavos


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Cariré - CE, 30 de Outubro de 2025.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE (META 01)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.					TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA AMBIENTE: FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.		6,00
				3,00	2,00	1,00		6,00
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS AMBIENTE: ENFERMARIA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	27,49
				18,10		1,00	1,86	33,67
		DESCONTOS: PORTA P2			0,80	-1,00	2,10 -	1,68
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -	4,50
1.3	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA AMBIENTE: PRÉDIO - INTERNO	M2	Comp. (m)	Área (m²)	QUANT.	Altura (m)	677,14
		ENFERMARIA		18,10			0,96	17,38
		COZINHA		12,90			0,96	12,38
		DEPÓSITO I		5,54			2,80	15,51
		CONS. ODONTOLOGICO I		12,50			0,96	12,00
		DEPÓSITO II		8,50			2,80	23,80
		BANHEIRO - ENFERMARIA		7,20			0,96	6,91
		ENFERMAGEM		12,50			0,96	12,00
		EXPURGO		10,60			0,96	10,18
		ESTERELIZAÇÃO		10,60			0,96	10,18
		IMUNIZAÇÃO		11,60			0,96	11,14
		CONS. MÉDICO		12,50			2,80	35,00
		BANHEIRO - CONS. MÉDICO		6,40			0,96	6,14
		CONS. ODONTOLOGICO II		14,20			0,96	13,63
		WC - RECEPÇÃO		7,12			0,96	6,84
		WC - RECEPÇÃO		7,12			0,96	6,84
		WC - RECEPÇÃO DEFICIENTE		7,90			0,96	7,58
		RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO		38,28			2,80	107,18
		PRÉDIO - EXTERNA		64,01			3,80	243,24
		TETO			156,46			156,46
		DESCONTOS: PORTA P1		1,20		-1,00	2,10 -	2,52
		PORTA P2		0,80		-12,00	2,10 -	20,16
		PORTA P3		0,70		-2,00	2,10 -	2,94
		PORTA P4		0,60		-2,00	2,10 -	2,52
		JANELA J1		0,80		-2,00	0,60 -	0,96
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -	4,50
		JANELA J3		0,80		-7,00	0,60 -	3,36
		JANELA J4		0,70		-1,00	0,40 -	0,28
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS AMBIENTE: LOCAL ONDE SERÁ RETIRADO O RESERVATÓRIO DANIFICADO - (CIRCULAÇÃO / COPA)	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.		17,21
				4,65	3,70	1,00		17,21
1.5	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO AMBIENTE: JANELA J2 - RECEPÇÃO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.		4,98
		JANELA J2 - CONS. MÉDICO		1,50	1,00	1,00		1,50
		JANELA J4 - WC ENFERMAGEM		1,50	1,00	1,00		1,50
		JANELA J2 - CONS. ODONTOLOGICO		0,80	0,60	1,00		0,48
				1,50	1,00	1,00		1,50
2		PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS						
2.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE AMBIENTE: ENFERMARIA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	27,49
				18,10		1,00	1,86	33,67
		DESCONTOS: PORTA P2			0,80	-1,00	2,10 -	1,68
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -	4,50
2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) AMBIENTE: ENFERMARIA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	27,49
				18,10		1,00	1,86	33,67
		DESCONTOS: PORTA P2			0,80	-1,00	2,10 -	1,68
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -	4,50
2.3	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 AMBIENTE: ACABAMENTO NOS ENTORNOS DAS CALÇADAS DE PROTEÇÃO	M2	Comp. (m)		QUANT.	Altura (m)	6,39
				63,90		1,00	0,10	6,39
3		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
3.	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO AMBIENTE:	PT			QUANT.		1,00

		CAIXA D'ÁGUA - AGUA FRIA						1,00	1,00
3.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO AMBIENTE: CAIXA D'ÁGUA - EXTRAVASOR/LIMPEZA	PT					QUANT.	1,00
								1,00	1,00
3.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) AMBIENTE: LAVATÓRIOS	UN					QUANT.	10,00
								10,00	10,00
3.4	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA, LONGA P/PIA AMBIENTE: PIAS	UN					QUANT.	10,00
								10,00	10,00
3.5	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO AMBIENTE: NOS LAVATÓRIOS/PIAS	UN					QUANT.	10,00
								10,00	10,00
3.6	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) AMBIENTE: NOS LAVATÓRIOS/PIAS	UN					QUANT.	10,00
								10,00	10,00
3.7	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS AMBIENTE: NOS LAVATÓRIOS/PIAS	UN					QUANT.	10,00
								10,00	10,00
3.8	C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMP A CEGA) AMBIENTE: ESTELELIZAÇÃO	UN					QUANT.	1,00
								1,00	1,00
3.9	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL AMBIENTE: LAVATÓRIOS	UN					QUANT.	8,00
								8,00	8,00
3.10	C1277	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 2.7KW ATÉ 8M AMBIENTE: LIMPEZA DA FOSSA	M3	Comp. (m)	Larg. (m)			QUANT.	Altura (m)
				1,20	2,00			1,00	1,50
									3,60
3.11	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO AMBIENTE: EXTERNO - ENTORNO DO PRÉDIO	UN					QUANT.	7,00
								7,00	7,00
3.12	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L AMBIENTE: NO FÓRRO	UN					QUANT.	1,00
								1,00	1,00
3.13	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA AMBIENTE: BANHEIROS	UN					QUANT.	5,00
								5,00	5,00
3.14	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) AMBIENTE: BANHEIROS	UN					QUANT.	1,00
								1,00	1,00
3.15	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA AMBIENTE: BANHEIRO DO DEFICIENTE - PORTA	M	Comp. (m)				QUANT.	0,80
				0,80				1,00	0,80
3.16	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4") AMBIENTE: RESERVATÓRIO	UN					QUANT.	1,00
								1,00	1,00

4							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	M	Comp. (m)		QUANT.	200,00
				200,00		1,00	200,00
4.2	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	UN			QUANT.	6,00
						6,00	6,00
4.3	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	UN			QUANT.	30,00
						30,00	30,00
4.4	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	UN			QUANT.	5,00
						5,00	5,00
4.5	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	UN			QUANT.	8,00
						8,00	8,00
5							
EQUADRIDAS E FERRAGENS							
5.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA AMBIENTE: P2 ENFERMARIA P2 COZINHA P2 CONS. ODONTOLÓGICO I P2 CONS. ODONTOLÓGICO II P2 BANHEIROS RECEPÇÃO E DEFICIENTE P2 BANHEIRO CONST. MÉDICO Obs: Com bandeirala de 20cm em todas as portas.	UN			QUANT.	8,00
						1,00	1,00
						1,00	1,00
						1,00	1,00
						1,00	1,00
						3,00	3,00
						1,00	1,00
5.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO AMBIENTE: JANELA J2 - RECEPÇÃO JANELA J2 - CONS. MÉDICO JANELA J4 - WC ENFERMAGEM JANELA J2 - CONS. ODONTOLÓGICO PORTA P1 - ENTRADA DO PRÉDIO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	7,50
				1,50	1,00	1,00	1,50
				1,50	1,00	1,00	1,50
				0,80	0,60	1,00	0,48
				1,50	1,00	1,00	1,50
				1,20	2,10	1,00	2,52
5.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA AMBIENTE: EM TODO O PRÉDIO	UN			QUANT.	8,00
						8,00	8,00
6							
COBERTA							
6.1	C4464	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA AMBIENTE: COBERTA	M	Comp. (m)		QUANT.	38,50
				19,25		2,00	38,50
6.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA AMBIENTE: LOCAL ONDE SERÁ RETIRADO O RESERVATÓRIO DANIFICADO - (CIRCULAÇÃO / COPA)	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	17,21
				4,65	3,70	1,00	17,21
6.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) AMBIENTE: LOCAL ONDE SERÁ RETIRADO O RESERVATÓRIO DANIFICADO - (CIRCULAÇÃO / COPA)	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	17,21
				4,65	3,70	1,00	17,21
7							
PINTURA							
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AMBIENTE: PRÉDIO - EXTERNA	M2	Comp. (m)	Área (m²)	QUANT.	Altura (m)
				64,01			3,80
		DESCONTOS: PORTA P1		1,20		-1,00	2,10 -
		JANELA J1		0,80		-2,00	0,60 -
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -
		JANELA J3		0,80		-7,00	0,60 -
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA AMBIENTE: PRÉDIO - INTERNO	M2	Comp. (m)	Área (m²)	QUANT.	Altura (m)
		ENFERMARIA		18,10			0,96
		COZINHA		12,90			0,96
		DEPÓSITO I		5,54			2,80
		CONS. ODONTOLÓGICO I		12,50			0,96
		DEPÓSITO II		8,50			2,80
		BANHEIRO - ENFERMARIA		7,20			0,96
		ENFERMAGEM		12,50			0,96
		EXPURGO		10,60			0,96
		ESTERELIZAÇÃO		10,60			0,96
		IMUNIZAÇÃO		11,60			0,96
		CONS. MÉDICO		12,50			2,80
		BANHEIRO - CONS. MÉDICO		6,40			0,96
		CONS. ODONTOLÓGICO II		14,20			0,96
		WC - RECEPÇÃO		7,12			0,96
		WC - RECEPÇÃO		7,12			0,96
		WC - RECEPÇÃO DEFICIENTE		7,90			0,96
		RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO		38,28			2,80
		TETO			156,46		
		DESCONTOS: PORTA P1		1,20		-1,00	2,10 -
		PORTA P2		0,80		-12,00	2,10 -
		PORTA P3		0,70		-2,00	2,10 -
		PORTA P4		0,60		-2,00	2,10 -
		JANELA J1		0,80		-2,00	0,60 -
		JANELA J2		1,50		-3,00	1,00 -

		JANELA J3		0,80		-7,00		0,60 -	3,36
		JANELA J4		0,70		-1,00		0,40 -	0,28
7.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO AMBIENTE: GRADE DE FERRO EXTERNA G1	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.			2,64
				1,20	2,20	1,00			2,64
7.4	C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL AMBIENTE: PINTURA DO EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.			1,93
				19,25	0,05	2,00			1,93
7.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA AMBIENTE PORTA P1 PORTA P2 PORTA P3 PORTA P4 *Obs: Pintura em ambos os lados, forramentos e alizares (quamições)	M2	Comp. (m)		QUANT.	Altura (m)		56,28
				1,20		2,00	2,10		5,04
				0,80		24,00	2,10		40,32
				0,70		4,00	2,10		5,88
				0,60		4,00	2,10		5,04
7.6	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" AMBIENTE: CALÇADA DE PROTEÇÃO HALL DE ENTRADA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)				39,51
				63,90	0,50				31,95
				1,80	4,20				7,56
8		LIMPEZA GERAL							
8,1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA AMBIENTE: TODO O PRÉDIO (INTERNO E EXTERNO)	M2				Área (m²)		194,15
							194,15		194,15


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SERROTE BRANCO, CARIRÉ/CE (META 01)

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO																
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	150 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	SERVICOS PRELIMINARES	13,17%	9.156,39	100%	9.156,39		100%	-		100%	-		100%	-		100%	-		100%	-
2	PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS	7,92%	5.506,03		-	100%	100%	5.506,03		100%	-		100%	-		100%	-		100%	-
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10,05%	6.988,42		-	40%	40%	2.795,37	20%	60%	1.397,68	20%	80%	1.397,68	20%	100%	1.397,68		100%	-
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,86%	6.851,84		-	40%	40%	2.740,74	20%	60%	1.370,37	20%	80%	1.370,37	20%	100%	1.370,37		100%	-
5	EQUADRIDAS E FERRAGENS	20,01%	13.912,85		-		0%	-	25%	25%	3.478,21	25%	50%	3.478,21	25%	75%	3.478,21	25%	100%	3.478,21
6	COBERTA	6,17%	4.286,50		-		0%	-	25%	25%	1.071,63	25%	50%	1.071,63	25%	75%	1.071,63	25%	100%	1.071,63
7	PINTURA	32,31%	22.462,87		-		0%	-	25%	25%	5.615,72	25%	50%	5.615,72	25%	75%	5.615,72	25%	100%	5.615,72
8	LIMPEZA GERAL	0,52%	361,12		-		0%	-		0%	-		0%	-		0%	-	100%	100%	361,11
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	69.526,02	13,17%	9.156,39	15,88%	29%	11.042,13	18,60%	48%	12.933,61	18,60%	66%	12.933,61	18,60%	85%	12.933,61	15,14%	100%	10.526,67
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		13,17%		29,05%		20.198,52	47,65%		33.132,13	66,26%		46.065,74	84,86%		58.999,35	100,00%		69.526,02


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS
TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS AS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	
Nome da Obra:	Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NA LOCALIDADE DE SER...	
Município da Obra:	Cariré - CE	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	22,47

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,47

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Cariré - CE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SEINFRA, SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.


Clait Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



LIMITES DAS PARCELAS COMPONENTES DO BDI

LIMITES das PARCELAS componentes do BDI conforme Acórdão 2522/2013-TCU	1º Quartil						Mediana						3º Quartil					
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
AC: taxa de administração central	3,00	3,80	3,43	5,29	4,00	1,50	4,00	4,01	4,93	5,92	5,52	3,45	5,50	4,67	6,71	7,93	7,85	4,49
S-G: taxa de seguros e garantias	0,80	0,32	0,26	0,25	0,61	0,30	0,80	0,40	0,48	0,51	1,22	0,48	1,00	0,74	0,75	0,56	1,99	0,62
R: taxa de riscos	0,97	0,50	1,00	1,00	1,46	0,56	1,27	0,56	1,39	1,48	2,32	0,66	1,27	0,97	1,74	1,97	3,16	0,89
DF: taxa de despesas financeiras	0,69	1,02	0,94	1,01	0,94	0,85	1,23	1,11	0,99	1,07	1,02	0,95	1,39	1,21	1,17	1,11	1,33	1,11
L: taxa de lucro/remuneração	6,16	6,64	6,74	8,00	7,14	3,50	7,40	7,30	8,04	8,31	8,40	5,11	8,96	8,69	9,40	9,51	10,43	6,22
PIB	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ISSQN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
LEI DESONERAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
I: Percentual de impostos sem a Desoneração	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65

1	Valor escolhido na Planilha BDI	BDIs Admissíveis por tipo de obra
1	Construção de edifícios	20,34 22,12 25,00
2	Construção de rodovias e ferrovias	19,60 20,97 24,23
3	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76 24,16 26,44
4	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00 25,84 27,86
5	Obras portuárias, marítimas e fluviais	22,80 27,48 30,95
6	Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10 14,02 16,80

2	Desoneração
1	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015
2	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200	
					Total:	40,5200
MATERIAIS						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050	
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985	
					Total:	146,4941
					Total Simples:	187,01
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	187,01

C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150	
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500	
					Total:	57,3650
					Total Simples:	57,37
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	57,37

C2198 - REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780	
					Total:	6,0780
					Total Simples:	6,08
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	6,08

C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,0600	26,8600	1,6116	
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560	
					Total:	13,7676
					Total Simples:	13,77
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	13,77

C3729 - REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,0000	21,1000	21,1000	
I1858	SERRALHEIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900	
					Total:	61,3900
MATERIAIS						
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	4,0000	0,9000	3,6000	
I1624	PERFIL DE ALUMINIO TIPO (L - T - U)	M	2,5000	7,8600	19,6500	
					Total:	23,2500
					Total Simples:	84,64
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	84,64

C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I1328	LADRILHISTA	H	1,4000	26,8600	37,6040	
I2543	SERVENTE	H	1,4000	20,2600	28,3640	
					Total:	65,9680
MATERIAIS						

16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9000	58,1900
					Total: 58,1900
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	966,3903	19,3278
					Total: 19,3278
					Total Simples: 143,49
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 143,49

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	26,8600	5,3720
I2543	SERVENTE	H	0,2000	20,2600	4,0520
					Total: 9,4240
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	6,5700	1,1103
					Total: 1,1103
					Total Simples: 10,53
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 10,53

C3124 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - M2

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	26,8600	16,1160
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
					Total: 28,2720
SERVIÇOS					
C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0250	511,5533	12,7888
					Total: 12,7888
					Total Simples: 41,06
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 41,06

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
					Total: 192,4900
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,5800	0,4185
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,9600	2,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,7900	1,5800
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	2,6500	10,6000
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	2,1800	4,3600
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	4,3300	5,1960
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	8,5600	42,8000
					Total: 82,5795
					Total Simples: 275,07
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 275,07

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT



MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400
I2543	SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
Total:					192,4900

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,9600	2,8800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,7100	2,1300
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	2,3600	4,7200
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0,3300	15,8200	5,2206
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	1,5000	6,9100	10,3650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0,5000	10,7500	5,3750
Total:					64,1489
Total Simples:					256,64
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					256,64

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	26,1800	6,5450
Total:					17,0950

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008
I1865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1,0000	13,7800	13,7800
Total:					13,8808
Total Simples:					30,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					30,98

C2504 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	21,1000	13,7150
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	26,1800	17,0170
Total:					30,7320

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008
I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UN	1,0000	110,3800	110,3800
Total:					110,4808
Total Simples:					141,21
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					141,21

C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
Total:					13,4300

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,0000	22,1800	22,1800
Total:					22,1800
Total Simples:					35,61
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					35,61

C1390 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
					Total: 13,4300
MATERIAIS					
I1712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1,0000	41,2800	41,2800
					Total: 41,2800
					Total Simples: 54,71
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 54,71

C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
					Total: 13,4300
MATERIAIS					
I9139	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,0000	54,2500	54,2500
					Total: 54,2500
					Total Simples: 67,68
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 67,68

C4924 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2320	ENCANADOR	H	0,5000	26,1800	13,0900
					Total: 23,6400
MATERIAIS					
I9405	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,0000	34,3900	34,3900
					Total: 34,3900
					Total Simples: 58,03
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 58,03

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	21,1000	13,7150
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	26,1800	17,0170
					Total: 30,7320
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,0000	41,9000	41,9000
					Total: 42,0008
					Total Simples: 72,73
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 72,73

C1277 - ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 2.7KW ATÉ 8M - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0685	BOMBA ELÉTRICA P/DRENAGEM 3,6 HP (CHP)	H	0,0222	1,7527	0,0389
					Total: 0,0389
					Total Simples: 0,04
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 0,04

C4212 - LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	H	0,2660	27,1516	7,2223

10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0665	81,5126	5,4206
				Total:	12,6429

MAO DE OBRA

12320	ENCANADOR	H	0,3325	26,1800	8,7049
12380	MOTORISTA	H	0,3325	20,8600	6,9360
12543	SERVENTE	H	0,6675	20,2600	13,5236
				Total:	29,1644

Total Simples: 41,81
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 41,81

C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	20,2600	14,1820
				Total:	14,1820

MATERIAIS

18665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1,0000	532,8100	532,8100
				Total:	532,8100

Total Simples: 546,99
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 546,99

C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,2500	26,1800	6,5450
				Total:	6,5450

MATERIAIS

10796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	7,2200	7,2200
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,3600	0,1260
				Total:	7,3460

Total Simples: 13,89
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 13,89

C4638 - PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150
				Total:	6,7150

MATERIAIS

18639	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	1,0000	220,5100	220,5100
				Total:	220,5100

Total Simples: 227,23
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 227,23

C2497 - TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4") - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2800	21,1000	5,9080
12320	ENCANADOR	H	0,2800	26,1800	7,3304
				Total:	13,2384

MATERIAIS

11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,4700	0,3600	0,1692
12127	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4)	UN	1,0000	33,1600	33,1600
				Total:	33,3292

Total Simples: 46,57
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 46,57

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	21,1000	2,3210
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	26,8500	2,9535
				Total:	5,2745
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	2,1100	2,1522
				Total:	2,1522
				Total Simples:	7,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,43

C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	21,1000	6,1190
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	26,8500	7,7865
				Total:	13,9055
MATERIAIS					
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	3,4800	3,4800
I9107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	1,3000	1,3000
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,0000	5,5900	11,1800
				Total:	15,9600
				Total Simples:	29,87
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	29,87

C1665 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	21,1000	23,2100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	26,8500	29,5350
				Total:	52,7450
MATERIAIS					
I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	64,7100	64,7100
				Total:	64,7100
				Total Simples:	117,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	117,46

C1483 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5300	21,1000	11,1830
I2312	ELETRICISTA	H	0,5300	26,8500	14,2305
				Total:	25,4135
MATERIAIS					
I1265	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	26,1100	26,1100
				Total:	26,1100
				Total Simples:	51,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	51,52

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	21,1000	4,4310
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	26,8500	5,6385

				Total:	10,0695
MATERIAIS					
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	8,4400	8,4400
				Total:	8,4400
				Total Simples:	18,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,51

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	594,8531	594,8531
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	48,5940	97,1880
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	405,1580	405,1580
				Total:	1.097,1991
				Total Simples:	1.097,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.097,20

C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO - M2

MATERIAIS					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	M2	1,0000	179,4300	179,4300
				Total:	179,4300
				Total Simples:	179,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	179,43

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	21,1000	42,2000
10498	CARPINTEIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200
				Total:	95,9200
MATERIAIS					
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,6900	58,6900
				Total:	58,6900
				Total Simples:	154,61
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	154,61

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA - M

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580
12543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780
				Total:	14,1360
SERVIÇOS					
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	574,7733	1,1495
				Total:	1,1495
				Total Simples:	15,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	15,29

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	26,8600	29,5460
12543	SERVENTE	H	1,1000	20,2600	22,2860

Total: 51,8320

MATERIAIS

I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
					Total: 4,2600
					Total Simples: 56,09
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 56,09

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	21,1000	21,1000
I0498	CARPINTEIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
					Total: 47,9600

MATERIAIS

I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	6,4000	22,4000
I1724	PREGO	KG	0,1200	17,0000	2,0400
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,7200	6,0200
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	26,0900	34,6997
					Total: 65,1597
					Total Simples: 113,12
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 113,12

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 24,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	12,78	1,5336
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,2	3,774
					TOTAL MATERIAIS 6,4971
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	26,86	10,744
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385
					TOTAL MAO DE OBRA 18,129
					Total Simples 24,63
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 24,63

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 22,8500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	18,22	3,0974
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
					TOTAL MATERIAIS 4,722
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	26,86	10,744
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385
					TOTAL MAO DE OBRA 18,129

Total Simples	22,85
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0
TOTAL GERAL	22,85

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	21,1000	16,8800
12395	PINTOR	H	0,8000	26,8600	21,4880
					Total: 38,3680
MATERIAIS					
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	0,6420
12293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572
					Total: 9,8087
					Total Simples: 48,18
					Encargos Sociais: <i>INCLUSO</i>
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 48,18

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,2000	26,8600	5,3720
					Total: 5,3720
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,4700	0,4410
					Total: 0,4410
					Total Simples: 5,81
					Encargos Sociais: <i>INCLUSO</i>
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 5,81

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850
12395	PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440
					Total: 18,1290
MATERIAIS					
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
					Total: 8,2958
					Total Simples: 26,42
					Encargos Sociais: <i>INCLUSO</i>
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 26,42

C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,5000	26,8600	13,4300
12543	SERVEENTE	H	0,4000	20,2600	8,1040
					Total: 21,5340
MATERIAIS					
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,0800	6,9400	0,5552
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,2500	22,2000	5,5500
					Total: 6,1052
					Total Simples: 27,64
					Encargos Sociais: <i>INCLUSO</i>
					Valor BDI: 0,00

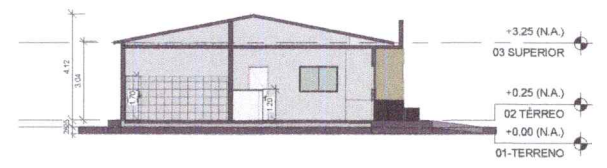
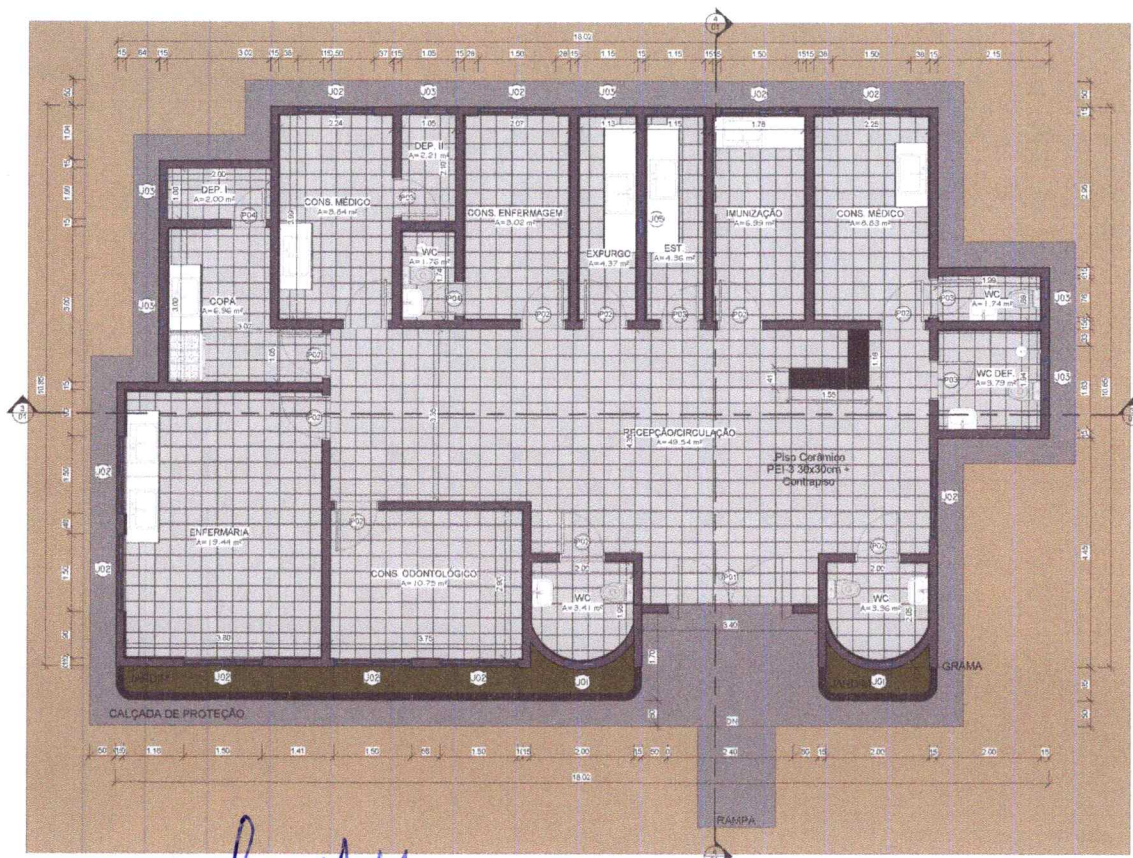
Valor Geral: 27,64

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

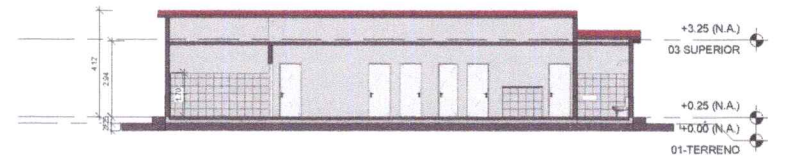
MAO DE OBRA
I2543 SERVENTE


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

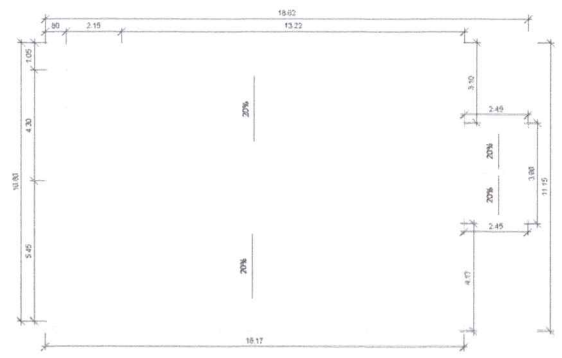
Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0750	20,2600	1,5195
Total:			1,5195
Total Simples:			1,52
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			1,52



4 CORTE AA
1:100



3 CORTE BB
1:100

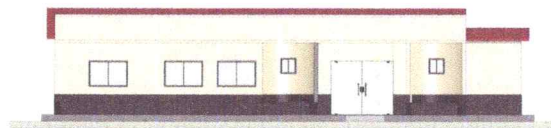


2 04 COBERTA
1:100

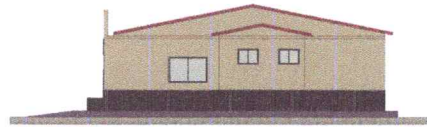
TABELA DE JANELAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
J01	2	0,60	0,90	JANELAS QUADRADAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J02	10	1,50	1,00	JANELAS RETANGULARES DE ALUMÍNIO E VIDRO
J03	8	0,60	0,90	JANELAS QUADRADAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J04	1	0,15	0,40	JANELAS QUADRADAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

TABELA DE PORTAS E GRADIS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	1	1,20	2,10	
P02	10	0,80	2,00	1 FOLHA
P03	4	0,70	2,00	1 FOLHA
P04	2	0,80	2,00	1 FOLHA

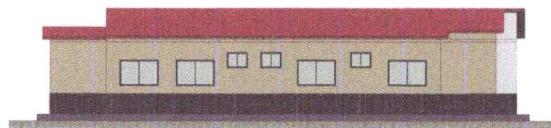
Clint Walton Siebra
Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



5 FACHADA SUL
1:100



7 FACHADA LESTE
1:100



8 FACHADA NORTE
1:100



6 -3D-
1:2



PREFEITURA DE CARIRÉ
 PARTICIPAÇÃO SOCIAL COM O PODERADO

PROJETO: ARQUITETÔNICO UBS SERROTE BRANCO	
CLIENTE: PREFEITURA DE CARIRÉ	
LOCAL: SERROTE BRANCO	
CONTEÚDO: ARQUITETURA	DESENHO:
1	DATA: NOV. 2025
2	ESCALAS: Como
3	FOLHA: 01/01
4	
5	
6	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

***PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AULÍLIAR DO
HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE***

(META 02)

Novembro

2025

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização da Área

2 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1. Metodologia Adotada

2.2. Elementos do Projeto

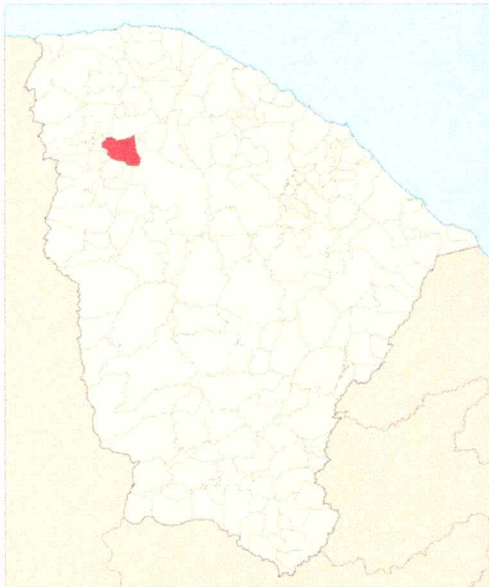
3 – ORÇAMENTO

4 – PEÇAS GRÁFICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AULÍLIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE**



Cariré, no norte do Ceará, tem coordenadas geográficas de latitude 3° 57' 3" Sul. A longitude é 40° 28' 22" Oeste. Está situado a 39 km a Norte-Leste de Guaraciaba do Norte. Cariré encontra-se a 138 metros de altitude. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica de Sobral/Ibiapaba. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 6. Existe

ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Cariré, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em cinco distritos: Cariré, Arariús, Cacimbas, Jucá e Tapuio. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 222 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.



ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obra: Reforma de uma Coberta Auxiliar do Hospital Municipal

Local: Centro, Cariré/CE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Instalação provisória de canteiro de obras, com área de apoio, armazenamento de materiais e ferramentas.**
 - **Isolamento e sinalização da área de intervenção, garantindo a segurança de funcionários e transeuntes.**
 - **Retirada e transporte de entulhos, telhas danificadas e materiais inservíveis para local apropriado.**
 - **Proteção de áreas adjacentes à obra para evitar danos e sujeira durante a execução dos serviços.**
-

2. COBERTA


- **Substituição das telhas danificadas por telhas cerâmicas tipo colonial (ou material equivalente aprovado pela fiscalização).**
 - **Revisão e substituição dos elementos estruturais comprometidos (caibros, ripas e tesouras), utilizando madeira de lei tratada ou perfil metálico galvanizado, conforme o existente.**
 - **Fixação das telhas com pregos ou parafusos galvanizados, garantindo o correto alinhamento e estanqueidade.**
 - **Revisão e adequação das calhas e rufos metálicos, com substituição de peças deterioradas.**
-

3. PINTURA

- **Limpeza e preparação das superfícies a serem pintadas (remoção de poeira, fungos e partes soltas).**
 - **Aplicação de selador acrílico e tinta acrílica lavável de boa qualidade em superfícies de alvenaria.**
 - **Aplicação de esmalte sintético em estruturas metálicas e esquadrias, onde necessário.**
 - **Execução conforme as cores e padrões definidos pela administração municipal ou fiscalização da obra.**
-

4. LIMPEZA FINAL

- Remoção de todos os resíduos provenientes da obra e transporte para local adequado.
- Limpeza geral da área reformada, deixando-a em plenas condições de uso.
- Entrega da obra livre de entulhos, manchas de tinta ou sujeira.



Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

APÊNDICE:

MODELO DE PLACA DE OBRA – CARIRÉ, CE

NOME DA OBRA	
DADOS DA OBRA: PRAZO DA OBRA: VALOR DA OBRA:	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: NOME PROFISSIONAL NÚMERO DA ART:
CONTRATADA: NOME DA CONTRATADA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: NOME PROFISSIONAL NÚMERO DA ART:
	

Figura 1 - Placa modelo padrão de obra - Cariré/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 028 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE (META 02)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) S/ BDI	PREÇO UNIT. (R\$) C/ BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1 SERVICIOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,01	229,03	6,00	1.374,18
1.2	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	5,74	7,03	147,86	1.039,46
1.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	M2	14,75	18,06	90,05	1.626,35
SUB. TOTAL							4.039,99
2 COBERTA							
2.1	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	161,26	197,50	147,86	29.202,35
2.2	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	40,55	49,66	70,23	3.487,62
SUB. TOTAL							32.689,97
3 PINTURA							
3.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	11,84	14,50	90,05	1.305,76
SUB. TOTAL							1.305,76
4 LIMPEZA							
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,52	1,86	147,86	275,02
SUB. TOTAL							275,02
						TOTAL	38.310,74
						BDI	
						TOTAL GERAL	38.310,74

A importância de:

Trinta Oito Mil Trezentos Dez Reais e Setenta Quatro Centavos

Clint Walton Stebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Cariré-CE, 03 de Novembro de 2025.

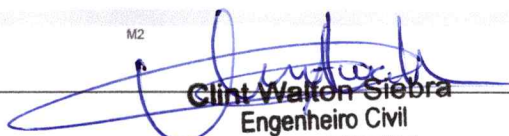
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 028 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXILIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE (META 02)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTID.		TOTAL
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA AMBIENTE: FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	6,00
				3,00	2,00	1,00	6,00
1.2	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO AMBIENTE: COBERTA - EXISTENTE	M2			Area (m²)	147,86
						147,86	147,86
1.3	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE AMBIENTE: ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA EXISTENTE *Obs: Altura estimada em 15cm	M2	Comp. (m)		Altura (m)	90,05
				600,35		0,15	90,05
2		COBERTA					
2.1	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL AMBIENTE: COBERTA - NOVA	M2			Area (m²)	147,86
						147,86	147,86
2.2	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm COBERTA - NOVA	M	Comp. (m)			70,23
				70,23			70,23
3		PINTURA					
3.1	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER AMBIENTE: ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA EXISTENTE *Obs: Altura estimada em 15cm	M2	Comp. (m)		Altura (m)	90,05
				600,35		0,15	90,05
4		LIMPEZA					
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA AMBIENTE: ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO ONDE FIXADO A COBERTA	M2			Area (m²)	147,86
						147,86	147,86


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

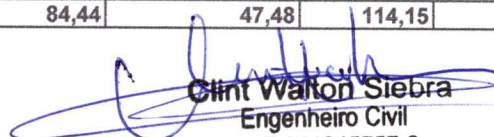
Obra: PROJETO DE REFORMA DE UMA COBERTA AUXÍLIAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO, CARIRÉ/CE (META 02)

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS
1	SERVICOS PRELIMINARES	10,55%	4.039,99	100%	4.039,99		100%	-		100%	-
2	COBERTA	85,33%	32.689,97	20%	6.537,99	40%	60%	13.075,99	40%	100%	13.075,99
3	PINTURA	3,41%	1.305,76		-	50%	50%	652,88	50%	100%	652,88
4	LIMPEZA	0,72%	275,02		-		0%	-	100%	100%	275,02
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	38.310,74	27,61%	10.577,98	35,84%	63%	13.728,87	36,55%	100%	14.003,89
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		27,61%		63,45%		24.306,85	100,00%		38.310,74

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS
TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31


Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

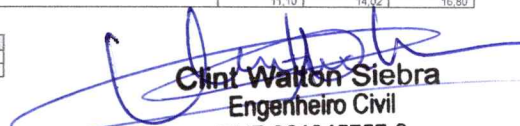


LIMITES DAS PARCELAS COMPONENTES DO BDI

LIMITES das PARCELAS componentes do BDI conforme Acórdão 2622/2013-TCU	1º Quartil						Mediana						3º Quartil					
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
AC: taxa de administração central	3,00	3,80	3,43	5,29	4,00	1,50	4,00	4,01	4,93	5,92	5,52	3,45	5,50	4,67	6,71	7,93	7,85	4,49
S-G: taxa de seguros e garantias	0,80	0,52	0,28	0,25	0,81	0,30	0,80	0,40	0,48	0,51	1,22	0,48	1,00	0,74	0,75	0,56	1,99	0,82
R: taxa de riscos	0,97	0,50	1,00	1,00	1,46	0,56	1,27	0,56	1,39	1,48	2,32	0,85	1,27	0,97	1,74	1,97	3,16	0,89
DF: taxa de despesas financeiras	0,59	1,02	0,94	1,01	0,94	0,85	1,23	1,11	0,99	1,07	1,02	0,85	1,39	1,21	1,17	1,11	1,33	1,11
L: taxa de lucro/remuneração	6,16	6,64	6,74	8,00	7,14	3,50	7,40	7,30	8,04	8,31	8,40	5,11	8,96	8,69	9,40	9,51	10,43	6,22
PIB	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ISSQN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
LEI DESONERAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
I: Percentual de impostos sem a Desoneração	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65

1	Tipo de Obra	Valor escolhido na Planilha BDI	BDIs Admissíveis por tipo de obra
1	Construção de edifícios	20,34	22,12
2	Construção de rodovias e ferrovias	19,60	20,97
3	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76	24,16
4	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00	25,84
5	Obras portuárias, marítimas e fluviais	23,80	27,48
6	Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10	14,02

2	Opção	Desoneração
1	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	
2	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	


Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Nome da Obra:	#REF!
Município da Obra:	Cariré - CE
Tipo de Obra	Construção de edifícios ▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	22,47

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,47


Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Cariré - CE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SEINFRA, SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
				Total:	40,5200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total:	146,4941
Total Simples:					187,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					187,01

C1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2070	TELHADISTA	H	0,0250	26,8600	0,6715
I2543	SERVENTE	H	0,2500	20,2600	5,0650
				Total:	5,7365
Total Simples:					5,74
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					5,74

C4914 - REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300
				Total:	10,1300
MATERIAIS					
I9394	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,1000	46,2200	4,6220
				Total:	4,6220
Total Simples:					14,75
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,75

C2426 - TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	0,3000	26,8600	8,0580
I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780
				Total:	14,1360
MATERIAIS					
I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3,0000	2,2900	6,8700
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3,0000	0,3400	1,0200
I2042	TELHA ALUMÍNIO, MIOLO POLIURETANO, T+T	M2	1,0000	139,2300	139,2300
				Total:	147,1200
Total Simples:					161,26
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					161,26

C2249 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2320	ENCANADOR	H	0,5000	26,1800	13,0900
				Total:	23,6400
MATERIAIS					
I0538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	M	1,0300	15,3300	15,7899
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0700	15,9900	1,1193

Total:	16,9092
Total Simples:	40,55
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	40,55

C1281 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,0700	21,1000	1,4770
12395	PINTOR	H	0,1300	26,8600	3,4918
				Total:	4,9688

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0330	20,2900	0,6696
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1760	31,8800	5,6109
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750	2,1400	0,5885
				Total:	6,8690

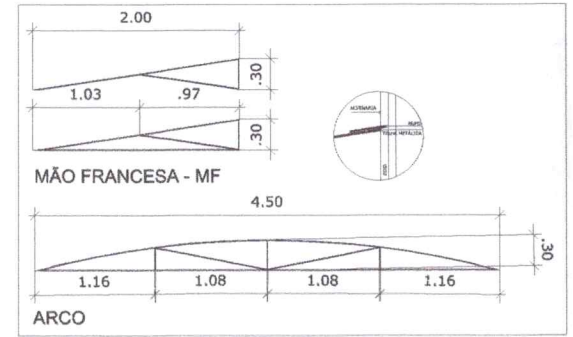
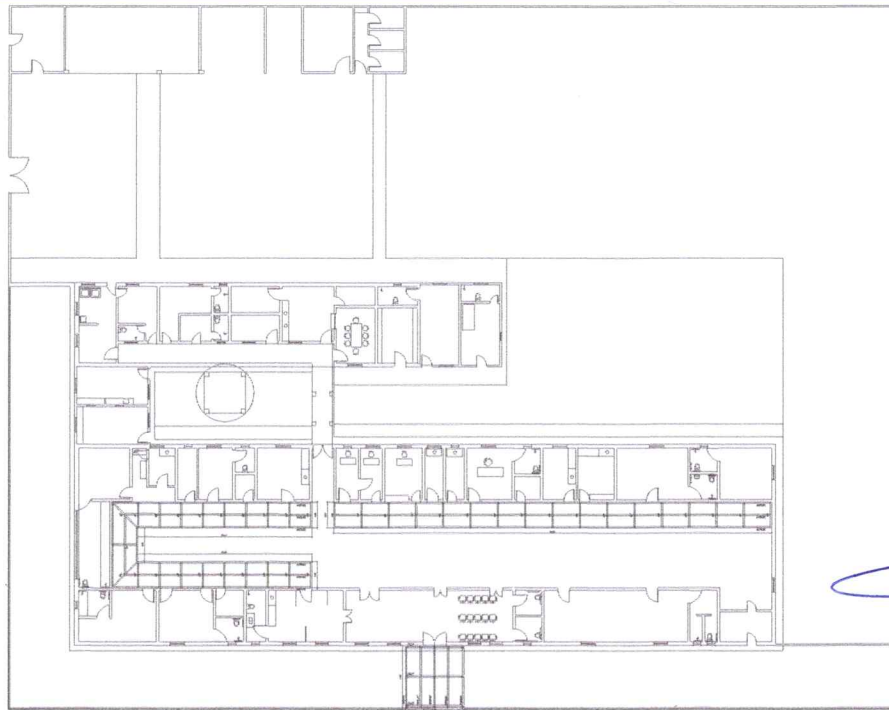
Total Simples:	11,84
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	11,84

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
				Total:	1,5195

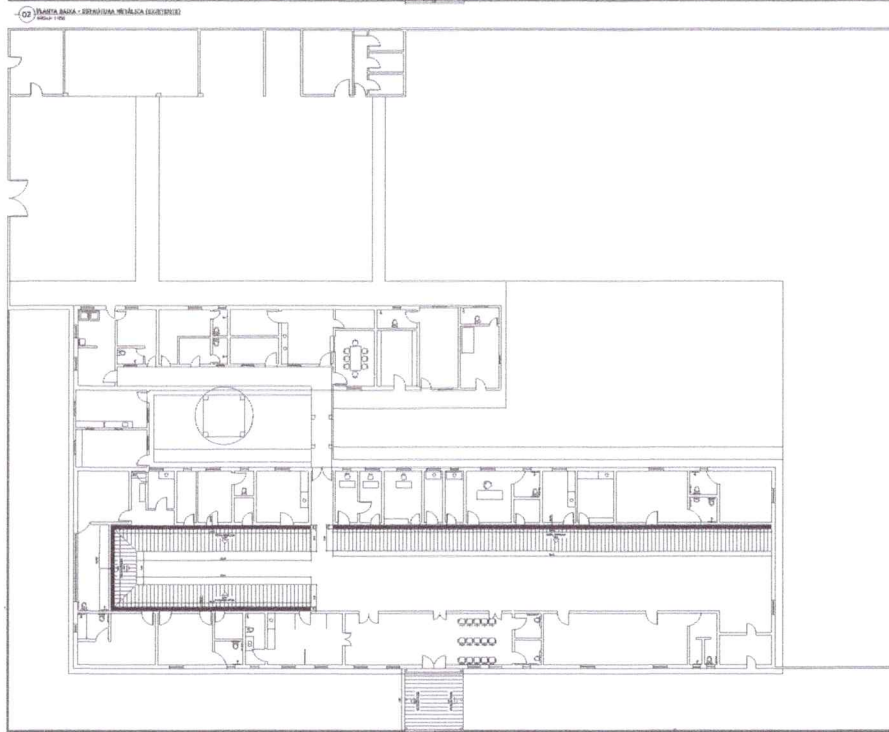

Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

Total Simples:	1,52
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	1,52



PROJ. ARQUITETÔNICO

Clint Walton Siebra
Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8



PROJ. ARQUITETÔNICO

CREA	PROJETO
MUNICÍPIO	PAÍS

PROJETO DE REFORMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO: **ARQUITETÔNICO**

LOCAL: Coberta auxiliar do Hospital Municipal, Centro, Carim - CE, Brasil

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA - QUADRAMA DE COBERTA
- PLANTA BAIXA - ESTRUTURA METÁLICA (EXISTENTE)
- DETALHES CONSTRUTIVOS

PREFEITURA DE CARIRÉ

JUNTO DE NOVO COM O NOVO
 RUA VICENTE ARAUJO CHAVES, Nº 98
 CARIRÉ - CEARÁ - CEP: 60.184-000
 www.carire.ce.gov.br

INDICADA	REVISOR	01/01
REV_01	NOV 2025	

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA A SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO NESTE PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFETOS.

01	01	01
02	02	02
03	03	03
04	04	04
05	05	05
06	06	06
07	07	07
08	08	08
09	09	09
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30